

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 097/SECULT/PMA de Protocolo nº 1609.2021**, referente ao **CONTRATO Nº 04.2021 – SECULT/PMA - NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-024-PMA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT-PMA – CNPJ nº 29.377.308/0001-32 E A EMPRESA AMAZON CARD’S S/S LTDA – CNPJ nº 63.887.699/0001-73, que tem como objetivo “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TIKETS IMPRESSOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VINCULADOS À PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ANANINDEUA**”. DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL – O contrato oriundo do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – Os valores estimados referem-se à elaboração de composição de custo, sendo tal despesa estimada em **R\$ 39.335,57** (trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para o período de 12 (DOZE) meses. DA CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Funcional Programática: **0412200232047** – apoio as ações administrativas, Natureza de Despesa: 339030 – material de consumo, Sub-Elemento: 3390300100 – combustível e lubrificantes automotivos, Fonte: 10010000 – ordinários, Valor Reservado: R\$ 16.389,70, Próximo Exercício: R\$ 22.945,58, Funcional Programática: 0412200232047 – apoio as ações administrativas, Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Sub-Elemento: 3390399900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 10010000 – recursos ordinários, Valor Reservado: R\$ 0,12,

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

Próximo Exercício R\$ 0,17. Consta nos autos **Parecer Jurídico nº 50.2021-SECULT**, assinado pela Assessora Jurídica Lidiane Begot – Assessora Jurídica – Matrícula nº 35904, a qual manifesta-se favorável ao pleito “a referida contratação atende aos princípios norteadores do processo de licitação”. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico encontra-se:

- (  ) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (  ) Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- (  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Formalização do **Contrato nº 04.2021-SECULT-PMA**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 02 de setembro de 2021.